



**CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Estado do Espírito Santo

Sooretama, 10 de janeiro de 2023.

**À RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS**

Laryssa Kervelin Waichert dos Santos

**Processo: N° 003/2023**  
**Assunto: PLATAFORMA BLL**

Venho através desse, solicitar ao setor competente que aprecie a **ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, e caso haja concordância de acordo as orientações do tribunal de contas - (TCU), os **processos licitatórios** como é de conhecimento de todos, foi aprovada, no ano passado, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo estatuto de licitações e contratos para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em substituição à Lei 8.666/1993. Tendo em vista a relevância da contratação para o andamento dos trabalhos administrativos dessa Casa de Leis, haja vista a funcionalidade e transparência da presente contratação.

Desta forma, solicito à apreciação do setor de compras para que proceda, respeitando as orientações da procuradoria desta casa de Leis.

**Polyana da Conceição da Silva**  
Diretora Geral da Câmara Municipal de Sooretama/ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução, que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Licença de **uso gratuito do software** para a utilização de sistema de licitação na forma eletrônica, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de compras governamentais é desafiador pois envolve o controle e transparência dos gastos públicos. Entretanto, compreender o fluxo desse trabalho e, em conjunto, fazer uso de softwares para processos licitatórios, tornam essa tarefa mais fácil e eficiente.

A Lei Federal de número 8.666 de 1993 que foi revogada em 02/04/2023 e determina que os órgãos públicos podem realizar os seguintes tipos de licitação:

- Carta-convite
- Leilão
- Concurso
- Concorrência pública
- Tomada de preços

Já em relação às alterações do contrato, temos dois tipos de critérios para os processos licitatórios: qualitativo e quantitativo.

O critério qualitativo diz respeito às características e especificidades do objeto a ser licitado. Nesse caso, não é levado em consideração o valor do contrato a ser assinado pela empresa vencedora da licitação, mas sim as alterações que precisam ser feitas na obra, por exemplo, para que os objetivos técnicos sejam atendidos.

Para o critério quantitativo, determina-se exatamente a alteração do valor do contrato, em virtude da diminuição ou aumento do custo do projeto ou serviço a ser entregue.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Entender essas especificidades do processo licitatório ajuda a compreender como o uso da tecnologia pode contribuir na organização e controle dos processos das licitações, de forma a centralizar as entregas em uma só ferramenta.

Como podemos observar, são muitos documentos, pessoas e tarefas envolvidas, logo, um software para processos licitatórios é capaz de trazer confiabilidade e segurança a essa rotina. Sendo necessário, inclusive, atender as exigências da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2020.

### **Trata-se de Prestação de Serviços a seguir:**

Para a implantação desse importante instrumento de eficiência e transparência nas Compras Públicas, faz-se necessária a utilização de solução tecnológica dotada de funcionalidades que proporcionem a ocorrência de todos os processos licitatórios em sessão pública via internet, podendo inclusive ser realizada dispensa eletrônica.

Como necessário, a administração deve dispor de sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional, mediante a utilização de seu Sistema.

A utilização do Sistema Eletrônico para Licitações deverá ser realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integrará a Licença de Uso do software, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

O sistema deverá disponibilizar base de dados, oportunizando à pesquisa, com a finalidade de auxiliar a gestão pública a compor seu preço, transformando-se em um guia e apoio na elaboração do termo de referência e/ou condições específicas do edital, e ainda, informar que os valores constantes no banco de preços são de editais já ocorridos em qualquer tempo, devendo o usuário atentar-se a atualização de preços em períodos recentes.

Postas essas características técnicas iniciais, vejamos sobre a questão preço/taxa.

Em linhas gerais, observamos ao pesquisar sobre o sistema da BLL que, diversas prefeituras do estado do Espírito Santo já utilizam essa ferramenta, e que, o gráfico abaixo demonstrar o resultado obtido sob o prisma da economicidade. Vejamos:



Fls. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA



Deve se registrar nessa peça que, este município em contato com o Banco Brasil, conforme processo 01539/2020 vem tentando aderir o sistema ofertado por eles, mas que, infelizmente é precário o suporte e assistência aos usuários, posto que, estamos encontrando muita dificuldade para sermos atendidos, o que nos gera receio caso firmarmos parceria.

Por outro lado, o B. Brasil cobra o seguinte a título de taxas e custos. Vejamos:

R\$ 222,51 por processo licitatório aberto no sistema licitações-e;

R\$ 11,77 por lote ou item que tenha alcançado situação final.

O detalhe é que, as despesas em questão são de responsabilidade ou arcadas pelo órgão municipal que promove a licitação, conforme vemos as fl. 09 do processo citado acima.

Assim, a proposta da BLL parece ser mais apropriada em termos de custos e taxas aos cofres públicos, pois, conforme constam as fl. 09 da proposta comercial da mesma, o valor cobrado é de responsabilidade do vencedor do certame, e não da municipalidade, contendo a seguinte limitação de cobrança, taxa de 1,5% com teto redutor de R\$ 600,00.

Portanto, revela-se viável a proposta da BLL, face ao fato de que nosso tempo para a implementação do pregão em formato eletrônico é curto, quase expirado, e que, o B. Brasil não se revelou atrativo por apresentar taxa impostas ao município e não ao licitante, o que em suma onera a Administração Pública.

**Nesse ponto, a BLL cobrará apenas do vencedor, e não dos participantes, o que o faz ser obtido como sistema gratuito para a utilização por todos.**

Por fim, cabe mencionar que, outra opção de sistema seria o fornecido pelo governo, chamado de COMPRASNET, porem, observou que para a utilização do Serpro, o mesmo traz diversas limitações como: não compatibilização com os normativos municipais e estaduais, suporte técnico demorado e instabilidade no sistema, conforme se depreende do Acórdão 1793/2011 do E. TCU.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo em vista as informações apresentadas acima, vimos através desta solicitar a V.Sa. que AUTORIZE o do SOFTWARE, **Bolsa de Licitações do Brasil** denominado (BLL), através de licença **GRATUITA**, para utilização de sistema de licitação na forma eletrônica. Em anexo segue dados pertinentes a plataforma onde no ato inclui-se:

- Carta Proposta



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- Do CNPJ bem como dados estatísticos de uso
- Do regulamento e compatibilização com as Leis em vigência
- Dos municípios do ES que usam o sistema

| Fonte/Dados                       | Especificação dos serviços Analisado   | Tipo/Unidade | Quantidade | Preço Unitário  | Preço Total     |
|-----------------------------------|--|--------------|------------|-----------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal de Sooretama | A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema <b>gratuitamente</b> e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: <b>Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.</b> | meses        | 12         | <b>Gratuito</b> | <b>Gratuito</b> |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O processo de compras governamentais é desafiador pois envolve o controle e transparência dos gastos públicos. Entretanto, compreender o fluxo desse trabalho e, em conjunto, fazer uso de softwares para processos licitatórios, tornam essa tarefa mais fácil e eficiente.

A Lei Federal de número 8.666 de 1993 foi revogada em **02/04/2023** e determina que os órgãos públicos podem realizar os seguintes tipos de licitação:

- Carta-convite
- Leilão
- Concurso
- Concorrência pública
- Tomada de preços

Já em relação às alterações do contrato, temos dois tipos de critérios para os processos licitatórios: qualitativo e quantitativo.

O critério qualitativo diz respeito às características e especificidades do objeto a ser licitado. Nesse caso, não é levado em consideração o valor do contrato a ser assinado pela empresa vencedora da licitação, mas sim as alterações que precisam ser feitas na obra, por exemplo, para que os objetivos técnicos sejam atendidos.

Para o critério quantitativo, determina-se exatamente a alteração do valor do contrato, em virtude da diminuição ou aumento do custo do projeto ou serviço a ser entregue.

Entender essas especificidades do processo licitatório ajuda a compreender como o uso da tecnologia pode contribuir na organização e controle dos processos das licitações, de forma a centralizar as entregas em uma só ferramenta.

Como podemos observar, são muitos documentos, pessoas e tarefas envolvidas, logo, um software para processos licitatórios é capaz de trazer confiabilidade e segurança a essa rotina. Sendo necessário, inclusive, atender as exigências da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2020.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Serviço especializado software capaz de entregar dados específicos de acordo com as exigências da nova Lei de licitação a 14.133 que entregou em vigor no dia 02/01/2023. Visando as necessidades de Casa de acordo com estudos adequados a nossa realidade, compreendemos ,, ,, ,, ,, ,, , poderá nos atender.



Ra \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A Administração Pública, com o objetivo de atuar sempre de acordo com a Lei, seguir seus princípios básicos, sempre com transparência, organização e efetividade para nortear suas ações, buscou criar a Lei que regula os processos de Licitações e contratos administrativos, procedimentos estes que tem o objetivo de contratar serviços e adquirir bens de necessidade pública. Por meio do artigo 37 inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, podemos ter a previsão legal que obriga as obras, serviços, compras e alienações pública sejam feitas através de processo licitatório. O objetivo do legislador era de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, pelas cláusulas que estabeleçam a obrigação de pagamento, mantendo sempre as condições efetivas da proposta, sempre seguindo os termos da lei. Porém, com o passar do tempo a Administração Pública viu que se fazia necessário dar mais objetividade e celeridade a este processo de aquisição, tendo em vista o mesmo ser muito engessado. Com isso, em 2002, foi criada a sexta e a mais nova modalidade de Licitação, o Pregão, usada apenas para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente de valor estimado do contrato que será fechado, sua finalidade consiste na escolha da *melhor proposta para a aquisição de bens e serviços comuns e o critério adotado é o do menor preço*, tem como principais características a redução da burocracia e a economia que é gerada aos cofres públicos.

Toda via em 2005 o Decreto federal nº 5450, regulamentam o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências no âmbito da União, que por sua vez na atualidade se tornou obrigatório também para os municípios.

CONSIDERANDO, o inciso III da IN 206/2019, que "**a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes** e entidades da respectiva administração indireta".

Contudo ao atender os requisitos acima mencionados na forma da Lei, justifica-se a necessidade administrativa especificada onde atingirá um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios do Município de Sooretama-ES. Pretende-se com essa licença de software a realização de Pregão, em todas as suas formas.

Como resultado da **licença de software**, verificam-se os seguintes benefícios;

- ⇒ aumento da competitividade em suas licitações;
- ⇒ mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- ⇒ controle de documentação e atestado de fornecedores;

A **licença de software** do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- ⇒ a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- ⇒ a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- ⇒ o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Dentro da administração pública é essencial estar envolvido somente com empresas com boa reputação e que prezam pela lisura em suas atividades.

Portanto, soluções tecnológicas são capazes de entregar aos cidadãos a transparência e confiabilidade que os bons gestores públicos buscam em seus mandatos, pois evitam a contratação de organizações impedidas de disputarem contratos públicos.

Dessa forma, esses softwares funcionam também como uma fonte de referência para compras governamentais na etapa de habilitação dos processos licitatórios.

Acredito que a empresa especializada em licença de uso de Software ao Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Segue em anexo também **LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, visando a pretensa assinatura para o uso do mesmo.

### 4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para esta solução tomamos como dito antes, os modelos de contratações que já foram realizadas nessa municipalidade, as quais guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

As bases utilizadas permitiram extrairmos e alinharmos os dados apresentados nesse estudo técnico.

### 5. RESULTADOS PRETENDIDOS;

Com base nesse estudo, a Administração pretende obter um resultado satisfatório, com base na transparência e ampla concorrência, os municípios podem convidar organizações a participarem dos processos licitatórios de forma eletrônica. Isso ajuda, inclusive, a proteger os dados dos envolvidos através de criptografia. E como sabemos, segurança e confiabilidade nesse processo são fatores essenciais.

Centralizar e organizar os editais de licitação, contratos públicos, aditivos, atas de registro de preço, entre outros documentos, em uma só plataforma, são algumas das necessidades atendidas por softwares para processos licitatórios.

Como vimos anteriormente, a Nova Lei de Licitações chegou para tentar otimizar os processos envolvidos na compra ou contratação de bens e serviços. Para isso, a Nova Lei fez uma série de alterações e revogou leis antigas, como a antiga Lei de Licitações e a Lei do Pregão. Por isso, uma das principais vantagens é que as regras licitatórias estarão todas descritas em um só documento, a Nova Lei de Licitações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Além disso, a Nova Lei altera alguns dispositivos, como as fases de licitações que, como veremos mais à frente, busca agilizar o processo licitatório.

Outra vantagem da nova Lei de Licitações é o fato de ter mudado a regra para os processos licitatórios que, a partir de sua aprovação, acontecerão, como regra, de forma online, sendo as licitações presenciais a exceção, necessitando justificativa.

Essa é uma forma de poupar recursos, já que nenhum dos envolvidos vai gastar dinheiro com locomoção, e de preservar a vida, já que em tempos de pandemia de COVID-19, licitações feitas através de modos eletrônicos são mais seguras para todos os envolvidos.

### **PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS;**

A BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente diversos serviços, as providencias a serem adotadas de maneira gratuita como as Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE;**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A prestação de serviço pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, de acordo a Lei e regulamentos municipais que normatizam a mencionada legislação.

Após todo estudo, ficou comprovado, a nosso entender, que, a melhor opção a ser adotada pela administração, antes os casos estudados (modelos de contratos citados), é a, contratação de empresa para Prestação de Serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços acordo com o regulamentado da nova lei de Licitação 14.133, vigente em janeiro de 2024.

Sooretama-ES, 08 de janeiro de 2023.

**Polyana da Conceição da Silva**  
Câmara Municipal de Sooretama - ES